

Publicitação

Deliberação do Conselho Diretivo do ICNF

Criação da Zona de Intervenção Florestal de Torrão Sul


Por requerimento apresentado no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., adiante designado ICNF, um grupo de proprietários e produtores florestais, constituído para o efeito em Núcleo Fundador, veio, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 15/2009, de 14 de janeiro, 2/2011, de 6 de janeiro, 27/2014, de 18 de fevereiro, e 67/2017, de 12 de junho, pedir a criação de uma zona de intervenção florestal (ZIF).

Encontrando-se cumpridas as formalidades legais, nomeadamente as previstas no artigo 10.º do indicado Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de agosto, na sua atual redação, em conformidade com aquele pedido e ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do referido diploma, foi aprovada, por despacho de vogal do Conselho Diretivo do ICNF de 30 de setembro de 2020 ratificado por deliberação do mesmo Conselho Diretivo de 7 de outubro de 2020, a criação da Zona de Intervenção Florestal de Torrão Sul (ZIF n.º 242, processo n.º 339/17-ICNF), com a área de 19891 hectares, englobando vários prédios rústicos das freguesias de Odivelas e Torrão, dos municípios de Alcácer do Sal e Ferreira do Alentejo, com os limites constantes da planta anexa.

A gestão da Zona de Intervenção Florestal de Torrão Sul é assegurada pela ANSUB - Associação de Produtores Florestais do Vale do Sado, com o NIF 503080322 e sede na Rua Joaquim Soeira Pereira Gomes, Apartado 105, 7580-909 ALCÁCER DO SAL.

Lisboa, em 20/10/2020.

O Vogal do Conselho Diretivo,



Versão do
Adobe Acrobat
Reader:
2020.012.20048

Nuno Sequeira

Planta a que se refere a presente publicitação

